
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO (CGS) PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, GESTORES ADJUNTOS ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT- AM, DESTINADO A FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL N° 002/2023 - PMBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o art. 3.º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 004, de 22 de dezembro de 2014 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant-AM;

CONSIDERANDO a meta 19 do Plano de Municipal de Educação – Lei Municipal nº1.233/2015 do município de Benjamin Constant- AM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.350/2022 que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Constant/AM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 238 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Processo de Seleção de Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado a formação de banco de recursos humanos e a revogação do Decreto Municipal n.º 167, de 14 de setembro de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os últimos estudos e consultas feitas junto a municípios que já realizam o processo de seleção pública para Gestores Escolares; Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos;

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção de Gestores Escolares, Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos para lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant- AM, destinado a formação de Banco de Recursos Humanos objeto do EDITAL N° 002/2022 - PMBC não preencheu as vagas do referido Banco de Recursos Humanos, além de áreas/cargos que não houve inscrição de candidatos, a saber: zona ribeirinha/rural indígena - cargo: Gestor Adjunto Escolar;

CONSIDERANDO a urgência da matéria em vista ao planejamento e organização do novo processo de seleção destinado a formação de Banco de Recursos Humanos para selecionar os Gestores Escolares, Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos - EDITAL N° 002/2023 - PMBC, que se mostra mais eficiente e seguro por possuir diversas fases (análise documental, prova escrita, entrevista, prova de títulos e formação), tornando-o um processo

pautado na imparcialidade, de forte base legal e que alcança um resultado mais adequado, coerente, neutral e equitativo;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação de Benjamin Constant-AM.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública- legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Geral de Seleção (CGS) para o processo de seleção de Gestores Escolares, Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos para lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant- AM, destinado a formação de banco de recursos humanos - EDITAL N° 002/2023-PMBC, constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMBC), representantes dos professores e ou equipe pedagógica, representantes dos agentes educativos ou representantes dos pais e/ou responsáveis por alunos, ou entidades.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim composta:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMBC:

Titular: Ismael da Silva Negreiros

Suplente: Jaine Hilário Moreno

Titular: Kenneth de Souza Fortes

Suplente: Ricardo Diego Cavalcante Ângulo

II. Representantes dos professores e ou equipe pedagógica:

Titular: Odileni Bindá Braulio

Suplente Cristiane Moura de Menezes

Titular: Cristiane Dias do Nascimento

Suplente Aneida Geraldo Araújo

III. Representantes dos agentes educativos ou representantes dos pais e/ou responsáveis por alunos:

Titular: Luzanira Hilário da Silva (Mãe de aluna)

Suplente: Moises Solimões Paiva (Pai de aluno)

Titular: Meirilane Teixeira da Silva (Organização de Mulheres de Benjamin Constant - OMBC)

Suplente: Cristiana Nazário Bezerra (Paróquia Imaculada Conceição)

§ 1º - Os membros e membras da Comissão Geral de Seleção (CGS), atuarão pelo período necessário para a organização e planejamento do processo seleção de Gestores Escolares; Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos para lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant- AM, destinada à formação de banco de recursos humanos - EDITAL N° 002/2023-PMBC.

§ 2º - O/A Presidente e o/a Secretário(a) da Comissão Geral de Seleção (CGS) deverão ser eleitos entre os seus membros e membras, na primeira reunião da Comissão.

§ 3º - A Comissão Geral de Seleção (CGS) deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível com apoio administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Educação para realização de suas atividades.

Parágrafo Único - A Comissão Geral de Seleção (CGS) somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros e membras, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Geral de Seleção (CGS), a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de seleção pública, cabendo-lhe: Conduzir, organizar e fiscalizar as etapas do processo de seleção.

- I. Conduzir, organizar e fiscalizar as etapas do processo de seleção.
- II. Escolher seu/sua presidente e secretário(a).
- III. Seguir obrigatoriamente o Decreto Municipal n.º 239 de 26 de dezembro de 2022, e o Edital que norteia o presente processo de seleção.
- IV. Mobilizar a Comunidade Escolar para o Processo de Seleção.
- V. Afixar, em locais públicos e visíveis das Unidades Escolares, os procedimentos para realização do Processo de Seleção.
- VI. Organizar a logística das etapas do Processo de Seleção.
- VII. Homologar as inscrições das candidaturas, bem como verificar se preenchem os requisitos legais exigidos na 1ª etapa: análise documental.
- VIII. Decidir sobre impugnações de candidaturas, em primeira instância.
- X. Publicizar e divulgar todas as etapas da seleção a comunidade Benjaminense.
- XI. Encaminhar o relatório final do Processo de Seleção, acompanhado de todos os resultados das etapas e lista final do banco de recursos humanos para a Secretária Municipal de Educação, para posterior homologação do processo, e encaminhamento da lista final do banco de recursos humanos ao Prefeito para apreciação, decisão e ato de nomeação.
- XII. Encaminhar a proposta de nomes para composição da Banca Examinadora do Processo de Seleção ao Poder Executivo Municipal para apreciação e ato de nomeação.
- XIII. Apoio administrativo e logístico a Banca Examinadora do Processo de Seleção na realização de suas atividades.
- XIV. Convocar, se necessário, apoio de servidores públicos municipais.
- XV. Providenciar a solenidade de posse dos Gestores Escolares; Gestores Adjuntos Escolares e Coordenadores Pedagógicos em momento oportuno.

Art. 4º - ESTABELECER que para a execução dos trabalhos, Comissão Geral de Seleção (CGS), poderá, conforme necessidade, solicitar colaboração de outros servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMBC).

Art. 5º - A nomeação da Comissão Geral de Seleção (CGS) **NÃO ORDENARÁ DESPESA.**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 17 de fevereiro de 2023.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 17 DE FEVEREIRO
DE 2023, NA CASA CIVIL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: TNSQW2C7V

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/02/2023 - Nº 3309. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>